



EDITAL Nº 02/2023  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõem a Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, Regimento Geral da UEFS, Decreto Estadual nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002 e da Resolução CONSEPE nº 124/2023 e em conformidade com as Resoluções nº 265/2023 e nº 386/2023 do Conselho de Política de Recursos Humanos da Secretaria da Administração - COPE/SAEB, constante, respectivamente, nos processos SEI nº 071.6321.2023.0008917-68 e nº 071.6321.2023.0020354-86, publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição de 07 de outubro de 2023, torna público que estarão abertas das 08h00min de 30 de outubro de 2023 até às 10h00min de 13 de novembro de 2023, as inscrições para Seleção Pública para Professor Substituto, tendo em vista o seu caráter emergencial, destinada a selecionar candidatos(as), pelos prazos determinados, nas áreas de estudo/componentes curriculares indicados pelos Departamentos constantes no Anexo I, que se regem pelas disposições contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública será regida por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e será organizada, executada e supervisionada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PGDP, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor, instituída por meio da Portaria nº 417/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07 de setembro de 2023, e pelos Departamentos Acadêmicos.

1.2 A Seleção Pública, objeto do presente Edital, destina-se à contratação temporária para as vagas previstas no Anexo I, bem como para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as.

1.3 O quantitativo de vagas de ampla concorrência, reservadas para pessoas com deficiência e reservadas para os negros estão estabelecidas à seguir:

Tabela 1 - Quantitativo e distribuição de vagas

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
Professor Substituto	20	02	10	32

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento à Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, à Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

1.4 O Departamento, as áreas/matérias/componentes curriculares, o número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (habilitação) para a presente Seleção constam no Anexo I deste Edital.

1.4.1 Compreende-se como área de estudo o conjunto de componentes curriculares ou equivalentes pertencentes à(s) área(s) de conhecimento e respectivas subáreas.

1.4.2 O/A docente selecionado/a atuará prioritariamente na área de estudo/componente curricular para o qual prestou a seleção, podendo, contudo, ser designado/a para encargos docentes em outros componentes ou áreas afins, a critério do Departamento de Lotação.

1.4.3 São atribuições do cargo de Professor/a Substituto/a as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, assim como as inerentes à assistência na própria Instituição, participação em bancas examinadoras, além de outras previstas na legislação vigente e nos planos das Unidades Acadêmicas.

1.4.4 As atividades letivas da UEFS são realizadas em regime semestral e/ou anual, em horários compreendidos entre as 07 horas e 30 minutos e 23 horas, inclusive nos finais de semana, conforme calendário universitário. Outras atividades de apoio à aprendizagem e de ensino, extensão, cooperação técnica e cultural, assistência, pesquisa e criação também deverão ser realizadas nesses horários, e, em caso de necessidade institucional, poderão ser realizadas em outros horários, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Departamento de Lotação do/a Professor/a.

1.4.5 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino) e noturno, de acordo com as necessidades do Departamento e da Instituição.

1.4.6 Os Programas de trabalho, turnos e horários específicos, em especial, da oferta de disciplinas/módulos ou equivalentes, serão definidos pelas instâncias pertinentes de gestão, na conveniência do planejamento institucional, prevalecendo o interesse público e o atendimento da razão de ser da

UEFS.

1.5 As informações pertinentes à Seleção Pública estarão disponíveis ao/a candidato/a na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

1.6 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas: 1ª Etapa: Entrevista; 2ª Etapa: Prova de Títulos; e, 3ª Etapa: Aula Pública e/ou Teste de Habilidades.

1.7 A inscrição do/a candidato/a na Seleção Pública implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

1.8 O Cronograma completo desta Seleção Pública consta no Anexo IV deste Edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Será ofertado o total de 32 (trinta e duas) vagas para a função temporária de Professor Substituto, Classe correspondente à de Professor Auxiliar/nível A, distribuídas por função temporária, conforme quantitativo indicado no Anexo I deste Edital.

2.2 Na inscrição, deverá o/a candidato/a indicar a(s) Área(s) de Conhecimento para a(s) qual(is) pretende concorrer.

2.3 Cada candidato/a poderá inscrever-se em até 02(duas) áreas/matérias/componentes curriculares, segundo o Artigo 3º, parágrafo 4º da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

2.3.1 Para cada área de estudo/componente curricular o/a candidato/a deverá realizar uma inscrição, efetuar os pagamentos das duas taxas e ainda, realizar o upload de toda documentação exigida no item 4.1 para cada inscrição.

2.3.2 A UEFS não se responsabilizará por eventuais choques de horários das provas das diferentes áreas de estudo/componentes curriculares.

## 3. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO

3.1 O/a candidato/a aprovado/a no Processo de Seleção Pública de que trata este Edital, será contratado/a se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação:

a) ser aprovado/a e classificado/a nesta Seleção Pública, dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital, de acordo com a opção do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares declarada no ato da inscrição;

b) ter idade mínima de 18 anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de aprovado/a brasileiro/a;

e) estar em dia com as obrigações com o serviço militar, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

f) não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994;

g) ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a está amparado/a pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

j) não ter perdido cargo eletivo, o governador e o/ou vice-governador do Estado e o prefeito e/ou o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

- o)** não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- p)** no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- q)** cumprir as determinações deste Edital;
- r)** não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado da Bahia por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;
- s)** possuir a formação exigida constante no Anexo I deste Edital.

**3.2** A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do/a candidato/a.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de 08h00min de 30 de outubro de 2023 até às 08h00min do dia 13 de novembro de 2023 , na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>. O/A candidato/a deverá obedecer, rigorosamente, aos seguintes procedimentos:

- a)** Ler integralmente o Edital disponibilizado no *link* <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232> antes de efetivar sua inscrição nesta Seleção Pública para Professor/a Substituto/a;
- b)** Acessar a página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232> e criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão - CSA (caso ainda não a tenha), cadastrar login e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
- c)** Acessar a página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>, no item Inscrição, selecionar a opção Ficha de Inscrição e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, observando as instruções presentes neste Edital;
- d)** Optar pela área/matéria/componente curricular para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital;
- e)** Ler as instruções e preencher eletronicamente o Barema para Avaliação da Prova de Títulos, de forma completa e correta, anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023;
- f)** Fazer o *upload*, em formato PDF, de toda a documentação comprobatória para cada item que o/a candidato/a declarar no Barema para Avaliação da Prova de Títulos, anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023, obedecendo a sua ordem. As comprovações da documentação pessoal e Barema para Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato/a serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, no ato da inscrição, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição, por meio de *upload* da cópia digital dos documentos, originais em formato PDF, indicado no item 6.1 alínea "d", sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo;
- g)** Conferir o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e do Barema para Avaliação da Prova de Títulos, selecionar a opção "Concordar e Finalizar" e, posteriormente, selecionar a opção "Gerar Comprovante";
- h)** Clicar em "Boleto Bancário" para ter acesso ao boleto, o qual deverá ser pago até o último dia de inscrição. O pagamento da inscrição deverá ser realizado através de boleto bancário, obtido através do sistema de inscrição, por meio da opção "Boleto Bancário", obtido na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>, até o dia 13 de novembro de 2023. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita em tempo hábil para o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade como comprovação do pagamento da inscrição.

**4.2** As inscrições são reservadas a graduados/as em curso de nível superior, de duração plena, com cursos de pós-graduação. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar, como titulação mínima, curso de Especialização relacionado à matéria ou área afim, conforme Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**4.2.1** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência terá assegurado o direito de se inscrever, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo de professor, conforme Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Para tanto, o/a candidato/a deverá indicar a deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, em campo próprio destinado para esta finalidade.

**4.3** Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**4.3.1** O/A candidato/a nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública.

**4.3.2** Neste caso, o/a candidato/a deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, como documentos de identificação com o nome social, a exemplo da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Trabalho.

**4.4** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implicará a não concessão dos recursos no dia da realização das etapas previstas (Entrevista, Aula Pública e/ou Teste de Habilidades).

**4.4.1** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante.

**4.4.2** Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo/a filho/a tiver até 6 (seis) meses de vida nos dias da realização das etapas da seleção e

apresentar à Banca Examinadora a certidão de nascimento do/a lactente.

**4.4.3** A candidata deverá trazer um/a acompanhante adulto/a maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o/a responsável pela sua guarda.

**4.4.4** A candidata que não levar acompanhante adulto/a não poderá permanecer com a criança no local de realização das etapas, acarretando à mesma a impossibilidade de realização das etapas.

**4.4.5** A UEFS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**4.4.6** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**4.4.7** A contagem do tempo de realização das etapas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no item 4.4.6.

**4.5** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma servidora do Departamento, sem a presença do/a responsável pela guarda da criança.

**4.6** Os/As candidatos/as que se autodeclararem pretos ou pardos deverão assinalar a opção correspondente, no ato da inscrição, e preencher o formulário de autodeclaração que se encontra no Anexo III deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a da Seleção; e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Decreto Estadual nº 15.353, de 07 de agosto de 2014.

**4.7** Os/As candidatos/as negros/as com deficiência, no ato da inscrição, poderão preencher concomitantemente os campos referentes aos itens 4.2.1, 4.4 e 9.8.3.

**4.8** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a esta Seleção Pública.

**4.9** O/A candidato/a, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

**4.10** Antes de realizar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação na Seleção Pública estabelecido neste Edital.

**4.11** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

**4.12** A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados desta Seleção Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.13** As inscrições serão homologadas pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor.

## **5. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O valor da taxa de inscrição para a Seleção é de R\$130,00 (cento e trinta reais).

**5.1.1** O pagamento deverá ser realizado até o dia 13 de novembro de 2023, mediante boleto bancário obtido na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

**5.1.2** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública para Professor Substituto, por conveniência da Administração.

**5.1.2** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o/a candidato/a, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**5.2** Não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento.

**5.2.1** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, ter realizado sua inscrição no período indicado no item 4.1, no qual deverá se enquadrar nas seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estar com este atualizado e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

b) ser servidor/a efetivo/a e/ou temporário/a da UEFS, nos termos da Resolução CONSEPE nº 072/2023.

**5.2.1.1** Para comprovar a condição acima, o/a candidato/a deverá estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estar com este atualizado e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição e realizar o *upload* do documento no sistema. Os/As servidores/as efetivos/as e/ou temporários/as da UEFS deverão informar o número da matrícula funcional, conforme Sistema RH Bahia.

**5.2.2** A UEFS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição. Os dados informados pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico ou no Sistema RH Bahia, conforme o caso.

**5.2.3** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao/a candidato/a que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

**5.2.4** As informações prestadas no requerimento de isenção e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua exclusão da Seleção Pública.

**5.2.5** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

**5.2.6** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.2.7** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

**5.2.8** O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente na Seleção Pública.

**5.2.9** O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos nos itens 5.1 e 5.1.1 deste Edital.

**5.3.10** Constatada a irregularidade, a inscrição do/a candidato/a será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

**5.3.11** Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados na data indicada no Cronograma, Anexo IV deste Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1** O/A candidato/a deverá anexar eletronicamente, por *upload*, cópia digital dos documentos, em formato PDF, no ato da inscrição, conforme a seguir:

- a) Documento oficial de identificação com foto. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.
- b) Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; qualquer tipo de documento eletrônico ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- c) Diploma ou documento de conclusão de Curso de Graduação plena (frente e verso), com o respectivo Histórico Escolar, reconhecido ou revalidado no país, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital). Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado;
- d) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, de acordo com a formação exigida (Anexo I deste Edital), com o respectivo Histórico Escolar. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser acompanhados da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado. Serão aceitos como documentos de pós-graduação para fins de pontuação na Prova de Títulos, os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor, reconhecidos em instituição credenciada junto ao MEC, ou, na falta do certificado ou diploma de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, apresentar certidão de conclusão de curso de pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, expedida pela instituição onde o/a candidato/a cursou a Especialização, o Mestrado ou o Doutorado;
- e) Currículo obtido na plataforma *Lattes*, do CNPq, devidamente atualizado e comprovado, devendo mostrar correspondência “um a um”, conforme ordem do Barema de Avaliação anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023. O Currículo *Lattes* e suas devidas comprovações devem ser anexados em arquivo no formato PDF, via *upload*, conforme indicação de sequência do Barema. As comprovações deverão mostrar correspondência de acordo como o barema anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023;
- f) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as no CadÚnico, e que solicitaram isenção da taxa de inscrição, fazer *upload* do comprovante de inscrição do Cadastro Único, em formato PDF, gerado na consulta ao Cadastro Único.
- g) Em se tratando de candidatos/as inscritos/as na condição de pessoa com deficiência, fazer *upload* de laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10;

h) Em se tratando de candidatos/as negros/as, e que desejam concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as, deverão preencher e fazer *upload* do Formulário de Autodeclaração, Anexo III deste Edital, e assinar e datar no ato da inscrição;

i) Para fins de comprovação do exercício da função de jurado/a, na forma do item 13.4, alínea “f” deste Edital, fazer *upload*, em arquivo único, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais, regionais e federais do país, relativos à função de jurado/a, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor e encaminhadas ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - NSA/PGDP.

7.2 Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, as inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital.

7.3 O Resultado da Homologação das inscrições será divulgado na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232> e publicado no DOE, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar essa publicação, bem como as demais fases do processo da Seleção Pública.

7.4 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado da Homologação das inscrições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação no DOE, através de formulário próprio, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, disponível na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232> e enviar para o e-mail do respectivo Departamento vinculado à vaga pleiteada, com o assunto: RECURSO EDITAL nº 03/2023.

7.5 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que se tornam aceitas as condições da Seleção.

7.6 A inexistência das declarações, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras situações de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS**

8.1 Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade desta Seleção Pública, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as na função de Professor/a Substituto/a, conforme indicado na Tabela 1 (Quantitativo e Distribuição de vagas), em cumprimento ao disposto no Artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

8.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

8.1.2 Percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

8.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato/as negros/as aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição da Seleção Pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição.

8.3 A reserva imediata de vagas aos/às candidato/as negros/as será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na Seleção Pública for igual ou superior a 3(três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.

8.4 A observância do percentual de vagas reservadas aos/às negros/as dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de estudo/componentes curriculares, além daquelas já previstas no presente Edital.

8.5 Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas aos/às candidato/as negros/as deverão assinalar a opção correspondente e preencher o formulário da Autodeclaração (Anexo III deste Edital) no ato da inscrição.

8.6 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública.

8.6.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

8.6.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.7 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

8.8 Os/As candidatos/as que se autodeclararam negros/as passarão por procedimentos de heteroidentificação, com vistas a validar a autodeclaração preenchida no ato da inscrição, conforme o Edital de Heteroidentificação, disponível na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

**8.9** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a: na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a da Seleção e, se houver sido nomeado/a, ficará sujeito/a à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.10** Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**8.11** Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

**8.12** Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Os/As candidatos/as com deficiência poderão se inscrever nesta Seleção Pública para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando-lhes assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas.

**9.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).

**9.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ; art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

**9.3** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas nesta Seleção Pública, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/áreas de estudo/componentes curriculares com a deficiência que apresentam.

**9.4** Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

**9.5** Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinalar a opção correspondente e fazer o *upload* do Laudo Médico no ato da inscrição.

**9.6** O/A candidato/a que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato/a de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**9.7** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular.

**9.8** O/A candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a na Seleção Pública, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos/as com deficiência.

**9.8.1** As vagas reservadas aos/às candidato/a inscritos/as na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos/as aprovados/as ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência.

**9.8.2** O/A candidato/a com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação nesta Seleção Pública.

**9.8.3** O/A candidato/a com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, se atender a essa condição.

**9.8.4** O/A candidato/a com deficiência aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as com deficiência.

**9.9** A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros/as.

**9.10** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final da Seleção Pública, o/a candidato/a aprovado/a como pessoa com deficiência será

convocado/a, de acordo com o número de vagas para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**9.11** Só poderá assumir o cargo o/a candidato/a cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

**9.12** A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser nomeado/a para as vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.

**9.13** Após a admissão do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS POR DEPARTAMENTO E ÁREA DE CONHECIMENTO.**

**10.1** Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido neste edital entre as áreas/matérias/componentes curriculares, a distribuição das vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as e às pessoas com deficiência dar-se-á na publicação do resultado final provisório, por meio de classificação em Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência.

**10.1.1** As Listas Únicas Gerais serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia e servirão apenas para a distribuição das vagas reservadas entre as áreas/matérias/componentes curriculares presentes no edital.

**10.2** Após a publicação das Listas Únicas Gerais, caberá recurso na forma do item 15 deste Edital.

**10.3** Nas Listas Únicas Gerais os/as candidatos/as negros/as e com deficiência, respectivamente, serão reclassificados, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da área/matéria/componente curricular.

**10.3.1** A convocação dos/as candidatos/as negros/as e deficientes se dará obedecendo a classificação constante na Lista Geral Única respectiva e as áreas/matérias/componentes curriculares a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas na Tabela 1 deste Edital.

**10.3.2** Caso tenha mais de um/a candidato/a negro/a para uma mesma área/matéria/componente curricular dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as negros/as, apenas a/o melhor classificado/a na área/matéria/componente curricular será convocado/a, sendo os demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas/matérias/componentes curriculares.

**10.3.3** Caso tenha mais de um candidato/a deficiente para uma mesma área/matéria/componente curricular dentre os/as melhores classificados/as na Lista Única Geral de candidatos/as com deficiência, apenas a/o melhor classificada/o na área/matéria/componente curricular será convocado/a, sendo os/as demais convocados/as caso haja novas vagas para as suas áreas/matérias/componentes curriculares.

**10.3.4** À medida que a área/matéria/componente curricular é alocada com uma das reservas de vagas, é dada a sequência para a próxima área/matéria/componente curricular da Lista Única Geral de candidatos/as negros/as e candidatos/as deficientes, conforme o tipo de reserva de vaga, de acordo com a classificação geral em cada uma e opção de área/matéria/componente curricular do/a candidato/a.

**10.3.5** Havendo empate entre candidatos/as constantes de cada uma das Listas Únicas Gerais de vagas reservadas, o desempate obedecerá aos critérios constantes no item 13.4 deste Edital.

**10.3.6** Os/As candidatos/as negros/as e/ou com deficiência constantes nas Listas Únicas Gerais terão prioridade no preenchimento das vagas reservadas, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do/a candidato/a da ampla concorrência para a mesma área/matéria/componente curricular.

**10.3.7** Caso não haja mais áreas/matérias/componentes curriculares aptas a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.

**10.3.8** Os/As candidatos/as negros/as e com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**10.3.9** Nas áreas/matérias/componentes curriculares em que não haja candidatos/as inscritos/as ou aprovados/as na reserva de vagas para negros/as ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente destinada para a ampla concorrência.

**10.3.10** A convocação respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência e aos/as candidatos/as negros/as.

**10.3.11** Os casos omissos serão decididos pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor.

## **11. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS**

**11.1** A Seleção será realizada no período de 20 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, em local, dia e horário definidos pelos Departamentos, e que estarão afixados no mural do Departamento e na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.



**11.2** É responsabilidade do/a candidato/a acompanhar na página da CSA e/ou no Mural do Departamento as informações sobre datas, locais e horários de realização das etapas da seleção.

**11.3** O/A candidato/a deverá apresentar, no ato da realização das etapas de seleção, o mesmo documento de identificação original que foi utilizado para a inscrição.

**11.4** A Seleção, objeto deste Edital, constará de Entrevista, Prova de Títulos, Aula Pública e/ou Teste de Habilidades.

**11.5** O/A candidato/a que não comparecer às etapas de Entrevista, Prova de Títulos, Aula Pública e/ou Teste de Habilidades, inclusive no local, dia e horário para o sorteio do ponto da Aula Pública, estará automaticamente eliminado/a do processo.

**11.5.1** Será divulgada na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232> a relação dos 05 (cinco) pontos, dentre os quais será sorteado o tema da Aula Pública.

**11.5.2** O sorteio será realizado na data da Entrevista, antes do início da mesma, sendo que 01 (um) único ponto servirá de tema para a Aula Pública para todos os/as candidatos/as, conforme Artigo 7º da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

## **12. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **12.1 Da Entrevista**

**12.1.1** A Entrevista realizar-se-á no Campus Universitário da UEFS, devendo todos/as os/as candidatos/as se apresentarem no local, dia e horário indicados pelo Departamento e divulgados na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>, sob pena de eliminação na Seleção.

**12.1.2** O local, dia e horário indicados poderão ser revistos, de acordo com o número de inscritos/as, cabendo ao Departamento comunicar aos/às candidatos/as as alterações, caso necessário. Estas publicações serão divulgadas na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

**12.1.3** Será realizado um sorteio para definição da ordem de realização das entrevistas, conforme Artigo 6º, parágrafo 1º, alínea "b" da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**12.1.4** A Entrevista será realizada pela Banca Examinadora com cada candidato/a individualmente, e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, conforme Artigo 6º, parágrafo 1º, alínea "c" da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**12.1.5** A pontuação obtida por cada candidato/a, a partir do Barema de Avaliação da Entrevista, anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023, deverá ser dividida por 10 (dez) para efeito de composição da Nota Parcial.

### **12.2 Da Prova de Títulos**

**12.2.1** A Prova de Títulos consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios de seu Currículo *Lattes*, a qual será procedida pela Banca Examinadora. A pontuação obtida por cada candidato, a partir do Barema de Avaliação da Prova de Títulos, anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023, deverá ser dividida por 10 (dez) para efeito de composição da Nota Parcial. Nesta etapa serão consideradas: títulos universitários (formação acadêmica), atividades didáticas, científicas e profissionais e a experiência profissional de cada candidato/a.

### **12.3 Da Aula Pública e/ou Teste de Habilidades**

**12.3.1** A Aula Pública e/ou Teste de Habilidades realizar-se-á no Campus Universitário da UEFS, devendo todos/as os/as candidatos/as se apresentarem no local, dia e horário indicados pelo Departamento e divulgados na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>, sob pena de eliminação na Seleção.

**12.3.2.1** O local, dia e horário indicados para a Aula Pública e/ou Teste de Habilidades poderão ser revistos, de acordo com o número de inscritos, cabendo ao Departamento comunicar aos/às candidatos/as as alterações, caso necessário, estando as alterações também divulgadas na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

**12.3.2** A Aula Pública e/ou Teste de Habilidades terá início 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, conforme Artigo 7º, parágrafo 1º da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**12.3.3** O/A candidato/a entregará à Banca Examinadora, no momento da sua Aula Pública e/ou Teste de Habilidades, o plano de aula referente ao ponto sorteado, conforme Artigo 7º, parágrafo 3º, alínea "b" da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**12.3.4** A chamada do/a candidato/a para a Aula Pública e/ou Teste de Habilidades obedecerá a mesma ordem definida no sorteio realizado para a Entrevista, conforme o item 12.1.3.

**12.3.5** A duração da Aula Pública e/ou Teste de Habilidades será de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, sendo eliminado/a o/a candidato/a que ministrar aula em tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido, conforme Artigo 7º, parágrafo 3º, alínea "a" da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**12.3.6** A Aula Pública e/ou Teste de Habilidades será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme instituído pela Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, Artigo 174 e Resolução CONSEPE nº 88/2014.

**12.3.7** A Aula Pública e/ou Teste de Habilidades será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo vedada a participação como ouvinte para os/as candidatos/as inscritos/as na Seleção, conforme Artigo 7º, parágrafo 1º e parágrafo 3º, alínea “f” da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**12.3.8** Se a área de conhecimento em exame, objeto da Seleção, versar sobre conteúdos específicos de línguas estrangeiras, a Aula Pública e/ou Teste de Habilidades deverá ser ministrada, obrigatoriamente, na respectiva língua estrangeira.

**12.3.9** A pontuação obtida por cada candidato/a, a partir do Barema de Avaliação da Aula Pública e/ou Teste de Habilidades, anexo à Resolução CONSEPE nº 124/2023, respectivamente, deverá ser dividida por 10 (dez) para efeito de composição da Nota Parcial.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS**

**13.1** A Banca Examinadora da Seleção atribuirá Notas Parciais de 0 (zero) a 10 (dez) à Entrevista, aos Títulos, à Aula Pública e/ou Teste de Habilidades.

**13.2** A Nota Final será resultante da média ponderada, no cômputo das 3 (três) etapas, para a qual serão atribuídos os seguintes pesos: Entrevista - 1 (um); Prova de Títulos - 3 (três) e Aula Pública e/ou Teste de Habilidades - 6 (seis), conforme Artigo 11º da Resolução CONSEPE nº 124/2023.

**13.2.1** A Média Final será resultante da média aritmética das Notas Finais atribuídas por cada examinador/a.

**13.3** Será considerado/a habilitado/a o/a candidato/a que tiver obtido Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete) atribuída por, pelo menos, 2 (dois) dos examinadores, e alcançar Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

**13.4** Havendo mais de 01 (um/a) candidato/a habilitado/a, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da nota final alcançada pelo/a candidato/a, observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Candidato/a que tiver exercido maior tempo de serviço público prestado ao Estado da Bahia, como previsto no art. 13, parágrafo único, da Lei nº 6.677, de 24 de setembro de 1997.

**b)** Candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

**c)** O/A candidato/a que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Aula Pública;

**d)** O/A candidato/a que tiver obtido a Média Parcial mais alta na Prova de Títulos;

**e)** O/A candidato/a que obtiver a Média Parcial mais alta na Entrevista.

**f)** Tiver exercido, efetivamente, a função de jurado/a, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;

**g)** For o/a candidato/a mais velho/a, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano (no caso de ainda persistir o empate).

**13.5** O Resultado da Seleção será divulgado através da leitura pública da Ata e disponibilizado no mural do Departamento e na página da CSA <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

**13.6** O/A candidato/a que se julgar prejudicado/a pode requerer a revisão das etapas, através de recurso devidamente fundamentado ao Departamento onde se realizou a Seleção, conforme item 20.3, utilizando o formulário padrão disponível no Anexo II deste Edital.

**13.6.1** O prazo máximo é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da leitura pública da Ata.

**13.6.2** O prazo para resposta ao recurso é de até 03 (três) dias úteis.

**13.7** Após o prazo ou o julgamento do mérito de possíveis recursos, o Resultado da Seleção, a Ata e toda a documentação referente ao certame serão encaminhados ao Conselho Departamental para Homologação do Resultado da Seleção.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

**14.1** Efetivada a Homologação pelo Conselho Departamental, o Resultado da Seleção e a Ata serão encaminhados ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - NSA/PGDP desta Universidade. O Resultado Provisório será publicado no DOE e divulgado na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>, obedecendo-se à ordem de classificação dos/as candidatos/as habilitados/as.

**14.2** O Resultado Provisório do processo seletivo ficará no Departamento à disposição dos/as candidatos/as para conhecimento do seu desempenho.

### **15. DOS RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO**

**15.1** O/A candidato/a poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o Resultado Provisório da Seleção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do Resultado Provisório no DOE, mediante solicitação ao Departamento vinculado à vaga pleiteada, através de e-mail, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, o qual será encaminhado ao Conselho Universitário (CONSU).

**15.2** O julgamento do recurso será analisado em instância única pelo CONSU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.3** Não será aceito recurso intempestivo.

**15.4** A resposta ao recurso será disponibilizada ao/à candidato/a, junto ao Departamento.

**15.5** Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação do/a candidato/a, a decisão será encaminhada ao Núcleo de Seleção e Admissão da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - NSA/PGDP para republicação/retificação no DOE e divulgação na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**16.1** O Resultado Final e a Homologação da Seleção Pública serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>, após julgamento de todos os recursos no Conselho Universitário, contendo a relação dos/as candidatos/as aprovados/as em ordem crescente de classificação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição por cargo/áreas de estudo/componentes curriculares.

**16.2** O Resultado Final desta Seleção Pública será divulgado por meio de listas, contendo:

I) A classificação geral de todos/as os/as candidatos/as aprovados/as, por Função temporária/áreas/matérias/componentes curriculares, inclusive os/as inscritos/as como candidatos/as negros/as e como candidatos/as com deficiência;

II) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as;

III) A classificação geral exclusivamente dos/as candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.

**16.3** O/A candidato/a não aprovado/a ou desclassificado/a nos termos deste Edital não constará da lista do Resultado Final.

## **17. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

**17.1** O prazo de validade da Seleção será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação dos resultados no DOE, podendo ser prorrogado, antes de esgotado esse prazo, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Reitora da UEFS.

## **18. DA CONVOCAÇÃO**

**18.1** O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a será convocado/a dentro dos limites das vagas previstas no Anexo I deste Edital, através de publicação no DOE.

**18.2** A reserva de vagas será aplicada durante todo o período de validade do concurso e na hipótese de surgimento de novas vagas para as Áreas e/ou Subáreas de Estudo, além daquelas previstas, conforme disposto no Artigo 2º, § 1º e § 2º do Decreto nº 15.353, de 07 de agosto de 2014.

**18.3** O/A candidato/a convocado/a deverá comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), no período indicado no ato convocatório, para a entrega das documentações (originais e fotocópias) deste edital (item 19.4) e no ato de convocação.

**18.3.1** Caso o/a candidato/a habilitado/a e convocado/a não se apresente no período estabelecido, perderá o direito à vaga e será convocado/a o/a próximo/a candidato/a habilitado/a por ordem de classificação.

**18.4** Nos casos dos/as candidatos/as que possuem títulos de pós-graduação emitidos no exterior, é indispensável, no ato da convocação, a apresentação do documento de revalidação do diploma por instituições credenciadas no país.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** Publicado o resultado e após convocação do/a candidato/a para entrega de documentos, seguir-se-á a contratação, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, pelo prazo determinado neste Edital (Anexo I), podendo ser renovado, a critério da Instituição, pelo prazo máximo estipulado pela Lei nº 6.677/1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.992/2001.

**19.2** O valor básico do vencimento do Professor/a Substituto/a é o correspondente ao cargo de Professor Auxiliar, nível A, da carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado da Bahia, constante da Tabela que compõe o Anexo X da Lei Estadual nº 14.565, de 16 de maio de 2023, publicada no DOE de 17 de maio de 2023, de acordo com o regime de trabalho proposto no Anexo I deste Edital, ao qual deverão ser incorporadas as vantagens inerentes ao docente, previstas em Lei.

**19.2.1** A remuneração inicial corresponde ao valor de R\$ 4.044,82 (quatro mil quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**19.2.2** O/A Professor/a Substituto/a poderá solicitar, no ato da admissão, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Especialização, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, ou de Mestrado, no percentual de 40% (quarenta por cento) ou de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), não cumulativos, em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002.

**19.2.3** Poderá haver o acréscimo na remuneração, por dia útil trabalhado, de auxílio alimentação, no valor de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte, caso requerido pelo/a Professor/a Substituto/a durante o procedimento admissional.

**19.2.4** Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

**19.3** O/A candidato/a convocado/a não poderá acumular cargos públicos, exceto os casos previstos na Lei nº 6.677/1994. Caso o/a candidato/a tenha tal impedimento, será convocado/a o/a próximo/a candidato/a imediatamente classificado/a.

**19.4** Relação de documentos para admissão - REDA / Professor Substituto para preenchimento na GRH:

**a)** Formulário de Informações cadastrais;

**b)** FOTOCÓPIA E ORIGINAL (não é necessário autenticação) de:

- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade – exclusivamente o RG;
- CPF;
- Comprovação vacinal COVID-19;
  - Título de Eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: [www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral](http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral) (o comprovante de justificativa não será aceito);
- Certificado de Reservista (apenas para candidatos do sexo MASCULINO até 45 anos);
- Comprovante de Residência atual em nome do (a) candidato (a);
- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de Divórcio;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante (caso possua);
- Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica Federal)/PASEP (Banco do Brasil)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social. Não será aceito CTPS digital.
- 01 Via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações);
  - Diploma de Graduação e Pós-Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós-Graduação, no caso de Diplomas estrangeiros, e de Certificado de conclusão de Pós-Graduação, favor obedecer ao que consta no Edital da referida Seleção Pública;
- Carteira do Órgão de Classe;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pelas justiças dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos:
  - Estadual: [www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp)
  - Federal: [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)
  - Militar: [www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa), (inclusive para os candidatos do sexo feminino);
  - Crime Eleitoral: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
  - Improbidade Administrativa: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Folhas de Antecedentes fornecidas por: Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; Observação: Caso o/a candidato/a resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao mesmo providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades.

**c)** Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) OU Ato de Exoneração ou Cópia do Requerimento de Exoneração do cargo Público para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como da Lei Estadual n. 6.677/1994 e da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016.

**d)** Entregar o “Termo de Compromisso de Servir”, devidamente preenchidos e assinados, para fins de não acumulação ilegal de carga horária e/ou vínculos empregatícios;

**e)** EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS (laudos e resultados digitados, em papel timbrado):

- Hemograma;
- Glicemia;
- Sumário de urina;
- Parasitológico de fezes;
- Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM);
- Raio X do tórax (PA), com laudo;
- Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
- PSA de próstata (para homens com idade igual ou superior a 40 anos);
- Mamografia (para mulheres com idade igual ou superior a 40 anos);
- Videolaringoscopia (para professores);
- Audiometria (para professores);

**19.4.1** O/A candidato/a deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, o custo da consulta será do candidato. O ASO (original) deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação.

**19.4.2** O/A candidato/a também deverá deixar cópia dos resultados de todos os exames juntamente com os outros documentos.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**20.1** Obedecida a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas ofertadas, os/as candidatos/as aprovados/as serão convocados/as para a área de conhecimento/matéria/ componente curricular a que concorreram, podendo ser designados/as para lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades do Departamento, inclusive para assumir disciplinas de docentes que se afastarem para cursos de pós-graduação, observando o respectivo regime de trabalho.

**20.2** O/A docente contratado/a deverá participar de propostas pelo Programa de Formação Acadêmica e Contextualização de Experiências Educacionais (PROFACE), como prevê o Artigo 4º da Portaria nº 466/2018 do Gabinete da Reitoria desta Universidade.

**20.3** Recursos devem ser encaminhados exclusivamente para o e-mail do departamento vinculado à área pleiteada:

- Departamento de Ciências Biológicas - DCBIO: bio@uefs.br
- Departamento de Ciências Exatas - DEXA: dpexa@uefs.br
- Departamento de Ciências Humanas e Filosofia- DCHF: dchf@uefs.br
- Departamento de Ciências Sociais - DCIS: dcis@uefs.br
- Departamento de Educação - DEDU: dedu@uefs.br
- Departamento de Letras e Artes - DLA: dla@uefs.br
- Departamento de Saúde - DSAU: sau@uefs.br
- Departamento de Tecnologia - DTEC: tec@uefs.br

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das Normas para a Seleção Pública contidas neste Edital, e em outros comunicados a serem publicados referentes a esta Seleção.

**21.2** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública no DOE e na página <https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232>.

**21.3** Acarretará a eliminação sumária do/a candidato/a da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

**21.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para o cargo de Professor.

Feira de Santana - BA, 25 de outubro de 2023.

**Amali de Angelis Mussi**

**Reitora**

### ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2023

#### QUADRO DE VAGAS

DEPARTAMENTO	CÓDIGO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA POR ÁREA DE ESTUDO/COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	FORMAÇÃO EXIGIDA	DURAÇÃO DO CONTRATO (MESES)
DCBIO	101	Morfofisiopatologia/ morfologia, fisiologia e patologia	01	40	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde com, no mínimo, Especialização nas áreas de concentração: ciências morfológicas ou fisiologia ou patologia.	12

DCBIO	102	Fisiologia Animal Comparada	01	40	Graduação em Ciências Biológicas com, no mínimo, Especialização em Fisiologia Animal Comparada ou áreas afins.	12
DCBIO	103	Biodiversidade e Meio Ambiente	01	40	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins com, no mínimo, Especialização em Ecologias ou áreas afins.	12
DCHF	104	Fundamentos de Sociologia	01	40	Graduação em Ciências Sociais com, no mínimo, Especialização em Ciências Sociais ou áreas afins.	12
DCHF	105	Teoria da Geografia	01	40	Graduação em Geografia com, no mínimo, Especialização, em Geografia ou áreas afins.	12
DCHF	106	Psicologia das Relações Humanas	02	40	Graduação em Psicologia com, no mínimo, Especialização, em Psicologia ou áreas afins.	12
DCHF	107	Filosofia Geral	02	40	Graduação em Filosofia, com no mínimo, Especialização em Filosofia.	12
DCIS	108	Contabilidade Introdutória	01	40	Graduação em Ciências Contábeis com, no mínimo, Especialização em Contabilidade ou em áreas afins.	12
DCIS	109	Direito Penal	01	40	Bacharel em Direito com, no mínimo, Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	12
DCIS	110	Econometria	01	40	Graduação em Economia com, no mínimo, Especialização em Economia ou em áreas afins.	12
DCIS	111	Empreendedorismo e Gestão de Pessoas	01	40	Graduação em Administração com, no mínimo, Especialização na Área de Administração ou Correlata.	12
DCIS	112	Laboratório Contábil	01	40	Graduação em Ciências Contábeis com, no mínimo, Especialização em Contabilidade ou em áreas afins.	12
DCIS	113	Direito Administrativo/ Direito Financeiro e Tributário	01	40	Bacharel em Direito com, no mínimo, Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	12
DCIS	114	Planejamento Estratégico/ Administração de marketing	01	40	Graduação em Administração com, no mínimo, Especialização na Área de Administração ou Correlata.	12

DCIS	115	Macroeconomia	01	40	Graduação em Economia com, no mínimo, Especialização em Economia ou em áreas afins.	12
DCIS	116	Direito do Trabalho/ Direito Processual do Trabalho	01	40	Bacharel em Direito com, no mínimo, Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	12
DCIS	117	Economia Brasileira	01	40	Graduação em Economia com, no mínimo, Especialização em Economia ou em áreas afins.	12
DCIS	118	Direito Constitucional / Teoria do Estado	01	40	Bacharel em Direito com, no mínimo, Especialização nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	12
DEDU	119	Organização do Trabalho Pedagógico e Formação Docente	01	40	Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Especialização em Educação.	12
DEDU	120	Saberes e Práticas em Educação não Escolar, em Educação de Jovens Adultos e em Educação do Campo	01	40	Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Especialização em Educação.	12
DEDU	121	Laboratório de Seleção e Organização de Conteúdos em História	01	40	Graduação em História com, no mínimo, Especialização em História; Educação ou áreas afins.	12
DEDU	122	Currículo; Políticas Públicas e de Gestão da Educação	01	40	Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Especialização em Educação.	12
DEXA	123	Conhecimentos Matemáticos	01	40	Graduação em Matemática com, no mínimo, Especialização em Matemática ou áreas afins.	12
DEXA	124	Química Geral	01	40	Graduação em Química com, no mínimo, Especialização em Química.	12
DLA	125	Língua Brasileira de Sinais	01	40	Licenciatura em Letras Libras com, no mínimo, Especialização em Libras ou áreas afins.	12
DSAU	126	Medicina - Medicina de Família e Comunidade	01	40	Graduação em Medicina com, no mínimo, Residência ou Especialização em Saúde Coletiva com ênfase em Saúde da Família e/ou Medicina de Família e Comunidade.	12
DSAU	127	Enfermagem - Saúde do Adulto e idoso II	02	40	Graduação em Enfermagem com, no mínimo, Especialização na área de Adulto ou áreas afins e experiência hospitalar de dois anos.	12

DTEC	128	Ciências de alimentos e tecnologia de produtos lácteos	01	40	Graduação em Engenharia de Alimentos com, no mínimo, Especialização em Engenharia de Alimentos ou em Ciência de Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos.	12
DTEC	129	Sinais e sistemas	01	40	Graduação em Engenharia de Computação ou áreas afins com, no mínimo, Especialização em Engenharia de Computação ou áreas afins.	12

**ANEXO II DO EDITAL Nº 02/2023  
MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº ....., requerimento de inscrição nº ....., candidato para concorrer a uma vaga na Seleção Pública - Edital nº 03/2023, Departamento de .....  
Área de Estudo/Componente Curricular ....., apresento recurso conforme descrito abaixo:

**I. Do objeto de recurso: (explicitar a decisão que está contestando)**

.....  
.....

**II. Dos argumentos de recurso**

.....  
.....

**III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):**

.....  
.....

Feira de Santana, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a

**ANEXO III DO EDITAL Nº 02/2023  
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Eu, ....., CPF: ....., inscrito para a Seleção Pública - Edital nº 03/2023, Área de Estudo / Componente Curricular ....., do Departamento de ....., declaro ser negro/a



de cor preta ou parda conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas, por meio de reserva de vagas à população negra nos concursos públicos e processos seletivos simplificados, conforme Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

Feira de Santana-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV DO EDITAL Nº 02/2023

CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO DE BRASÍLIA	ATIVIDADE	MEIO /LOCAL
26/10/2023	-	Publicação do Edital de abertura das inscrições	<a href="http://dool.egba.ba.gov.br">http://dool.egba.ba.gov.br</a>
30/10/2023	08h00min	Início das Inscrições	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
30/10/2023	-	Publicação dos Pontos do Concurso	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
30/10/2023 a 31/10/2023	08h00min de 30/10/2023 até às 23h59min de 31/10/2023	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
06/11/2023	-	Resultado das solicitações de isenções	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
07/11/2023 a 08/11/2023	08h00min de 07/11/2023 até às 23h59min de 08/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	e-mail (selecaoreda@uefs.br)
09/11/2023	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das solicitações de isenções	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
13/11/2023	10h00min	Encerramento das Inscrições	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
13/11/2023	-	Último dia para Pagamento da taxa de Inscrição	Rede Bancária

14/11/2023	-	Publicação da homologação das inscrições	<a href="http://dool.egba.ba.gov.br">http://dool.egba.ba.gov.br</a>
16/11/2023 a 17/11/2023	08h00min de 16/11/2023 até às 23h59min de 17/11/2023	Período para interposição de recurso quanto ao indeferimento das inscrições	e-mail (selecaoreda@uefs.br)
17/11/2023	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao indeferimento das inscrições	<a href="http://dool.egba.ba.gov.br">http://dool.egba.ba.gov.br</a>
18/11/2023	16h00min	Publicação da composição das Bancas Examinadoras	<a href="https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232">https://csa.uefs.br/index.php/professorsub232</a>
20/11/2023 a 30/11/2023	A ser definido pelos Departamentos	Período para realização das Provas Escrita, Didática e de Títulos	Departamentos
05/12/2023	-	Publicação do Resultado Provisório	<a href="http://dool.egba.ba.gov.br">http://dool.egba.ba.gov.br</a>
06/12/2023 a 07/12/2023	08h00min de 06/12/2023 até às 23h59min de 07/12/2023	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório	Envio por e-mail para os Departamentos
13/12/2023	-	Divulgação da decisão ao recurso quanto ao Resultado Provisório	<a href="http://dool.egba.ba.gov.br">http://dool.egba.ba.gov.br</a>
14/12/2023 a 15/12/2023	-	Homologação no Conselho Departamental	-
18/12/2023 a 19/12/2023	08h00min de 18/12/2023 até às 12h00min de 19/12/2023	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Provisório no Conselho Universitário - CONSU	Entrega presencial no Gabinete da Reitoria
20/12/2023	-	Publicação da Homologação do Resultado Final	<a href="http://dool.egba.ba.gov.br">http://dool.egba.ba.gov.br</a>





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00077354970** e o código CRC **4A8C9176**.